



**PARECER**  
**CONTROLE INTERNO**  
**3º Termo de Apostilamento**  
**CA nº 038/2024 - PMBB**  
**(PE-CPL-002/2024-PMBB - Processo nº 2024.0422-001/SEMAP)**

PROCESSO nº: 2024.0925-01/GOVE

EMENTA: 3º Termo de Apostilamento/CA  
Nº 038/2024-PMBB

Objeto: Revisão de preço do Gás GLP - P-13.  
Contrato: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de Gás, para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais de Breu Branco - PA.

Quanto aos autos constatamos que:

- O pedido e a justificativa da empresa N ALVES DE SOUZA LTDA (51.489.811/0001-39), para a alteração/aumento no preço do gás GLP - P-13, datado de 24/09/2024;
- O DESPACHO que informa a Sra. Eveline Christiane Caldas Cantão (Fiscal do Contrato), sobre a diminuição do preço de do Gás - GLP, do contrato supramencionado;
- Há a manifestação da Sra. Eveline Christiane Caldas Cantão (Fiscal do Contrato), que analisou os documentos e que não há objeção para o atendimento do pleito.
- Consta também o DESPACHO de pedido de dotação e saldo da Sra. Claudia Maria Pollo, para realização deste apostilamento;
- Consta o DESPACHO de confirmação da Sra. Eliani Mezzomo Francischetto (Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ), da existência de dotação e saldo para efetivação do apostilamento;
- Consta ainda a JUSTIFICATIVA e a AUTORIZAÇÃO, ambas emitidas pelo Sr. Flávio Marcos Mezzomo (Gestor Municipal).
- Consta ainda o 3º Termo de Apostilamento, cujo objeto é a revisão de preço do gás GLP, que ficará 5,868% MAIOR, ou seja, o valor do GÁS P-13 passará de R\$ 99.82 (noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 104.02 (cento e quatro reais e dois centavos), referentes ao contrato CA Nº 038/2024-PMBB, a partir da data do apostilamento.

Sob o ponto de vista técnico e justificativa apresentada pela parte, não há dúvidas sobre a necessidade do apostilamento.

No que concerne ao apostilamento do contrato, o mesmo está amparado no art. 136, Inc III, da lei de licitação nº 14.133/2021.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente a razão social da empresa e seus sócios, conseqüentemente os valores aplicados no aditivo, serão os mesmos aplicados no contrato, haja vista não sofrer alteração do valor inicial.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

---

Portanto, verificado a necessidade do apostilamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo de Apostilamento seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato do presente termo, observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

É o parecer.  
s.m.j

Breu Branco - PA, 25 de setembro de 2024.

***Dorivaldo Demétrio da Silva Junior***  
Coordenador de Controles Internos